

Jezequiel

Lei Nº 605/65"

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei
nº 605/65 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Mu-
nicipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a im-
portância de R\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) a tí-
tulo de auxílio para a Igreja Católica da localidade
denominada "2 de Julho", neste Município de
Conceição da Barra (ES);

Art. 2º: A conta constante do artigo 1º será proveniente do
orçamento do município;

Art. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Con-
ceição da Barra, em 27 de dezembro de 1965.

Belusario Antonio Coelho
Presidente da Câmara